



**Município de São Pedro da Serra**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **RETIFICAÇÃO**

**LICITAÇÃO: 06/2026**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO: 06/2026**

**Credenciamento nos termos do art. 79, I,  
da Lei Federal n. 14.133/2021 para a  
contratação de leiloeiro oficial.**

O Município de São Pedro da Serra/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Duque de Caxias, 1799, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 93.235.968/0001-88, representado neste ato pelo **Sr. Luiz Augusto Hartmann**, Prefeito Municipal, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, através da Secretaria Municipal da Administração e Fazenda vem realizar a retificação do Edital de Chamamento Público n. 06/2026, nos seguintes termos:

1 - Fica permitido o credenciamento de leiloeiro, pessoa física.

**Assim, fica incluído no item 4, o subitem 4.2 no Edital, o qual passa a ter a seguinte redação:**

“4.2 - As pessoas físicas deverão apresentar Solicitação de credenciamento (Anexo II), juntamente com os seguintes documentos:

- a) Comprovante de Situação cadastral no CPF;
- b) Certidão Judicial para fins eleitorais;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa ao domicílio ou sede do licitante (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) O licitante deverá apresentar as seguintes declarações, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
  - g1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação;



**Município de São Pedro da Serra**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

g2. declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002. (Declaração que não emprega menor)

**OBS.:** Todas as declarações de que tratam as alíneas acima deverão ser devidamente assinadas pelo participante.

h) Comprovante de Registro de Regularidade Profissional, através de certidão ou documento equivalente expedido pela Junta Comercial do Estado do Rio Grande do SUL (JUCERGS);

i) Atestado de qualificação técnica de pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o leiloeiro realizou leilões de bens móveis e imóveis;

j) Declaração expressa manifestando sua incondicional concordância com a condição de que o Município de São Pedro da Serra ficará isento de qualquer comissão ao Leiloeiro Oficial.

k) Declara de que todas as despesas necessárias ao desenvolvimento das atividades, publicações, deslocamento e providências a que o Leiloeiro Oficial está obrigado correrão a sua exclusiva conta, ficando o Município isento de qualquer pagamento, remuneração ou reposição de custos, a qualquer título.

l) Carteira de Exercício Profissional, dentro da validade;

m) cópia da carteira de identidade (RG) ou CNH.

**Obs.01:** Os documentos deverão ser válidos e estar vigentes para fins de credenciamento da licitante, sob pena de sua desclassificação;

**Obs.02:** A qualquer momento, durante a vigência do processo licitatório poderá ser solicitada documentação atualizada.

2 – Permanecem inalterados os demais termos do Edital n. 06/2026.

**Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei.**

**São Pedro da Serra, 09 de março de 2026.**

Com exceção do “objeto”, sobre o qual esta Assessoria Jurídica não possui conhecimento técnico para se manifestar, este Edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria.

**LUIZ AUGUSTO HARTMANN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Luana Eduarda C. Marchetto  
OAB/RS 110.110